

Errata nº 01/2022

RETIFICA O EDITAL 1ª edição do Programa DNA

A Coordenação do **Programa DNA** informa as seguintes retificações do **Edital de seleção de projetos, startups e empresas nascentes de base tecnológica intensivas em conhecimento para a 1ª edição do Programa DNA da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo da Universidade de São Paulo (USP) e do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN):**

No **ANEXO III - TERMO DE ADESÃO À INCUBADORA (TAI)**, cláusula V – **Recolhimento de Valores**, foi acrescentado o item “3) **Contribuição sobre faturamento**”, conforme redação abaixo:

“Como princípio contributivo para o processo de incubação, as empresas deverão recolher mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, 1% (um por cento) sobre o valor do faturamento bruto mensal, conforme declaração emitida pelo contador até o dia 15 de cada mês. Este recolhimento se iniciará no mês do primeiro faturamento da empresa, e se estenderá enquanto permanecer incubada nas modalidades virtual e presencial.”

No **ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E VALORES DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS - CICLO 2 – NEGÓCIOS**, Empresa Residente (Lab), onde se lia “Cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 40 m²”, leia-se “Cessão, para uso exclusivo, de espaço físico (módulos) de até 50 m²”.

Coordenadoria do Programa DNA